



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução CPGE Nº. 266, de 10 de setembro de 2013

Edita os enunciados administrativos da Procuradoria Geral do Estado, de observância obrigatória para a Instituição:

O Conselho da Procuradoria-Geral do Estado no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 3º, incisos X e XII, da LC nº 88/96, resolve Editar os enunciados administrativos da Procuradoria Geral do Estado em vigor nesta data, de observância obrigatória para a Instituição:

Enunciado CPGE nº 19: *“Fica dispensada a interposição de recurso ou de defesa nas ações em que se impugnam descontos realizados nas remunerações do servidor público a título de restituição de valores indevidamente recebidos de boa-fé, em decorrência de erro ou inadequada interpretação da Administração, para os quais não tenha concorrido o servidor”.*

Enunciado CPGE nº 20: *“Fica dispensada a apresentação de defesa e a interposição de recurso e autorizado o reconhecimento jurídico do pedido em ações que questionem a ilegalidade da eliminação de candidato em concurso público, em exame de saúde em razão de portar baixa acuidade visual passível de correção comprovada por laudos médicos”.*

Enunciado CPGE nº 21: *“Fica dispensada a apresentação de defesa e de interposição de recursos e autorizado o reconhecimento jurídico do pedido nas ações que questionem a eliminação do candidato em exame de higiene física por*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

portar tatuagem desde que não ofenda o pundonor militar e não apresente manifestação discriminatória”.

Enunciado CPGE nº 22: *“Fica dispensada a interposição de recurso ou defesa, nas ações que versem sobre a garantia individual do direito à saúde. Tal dispensa não abarca os casos em que a Secretaria Estadual de Saúde indicar estar havendo pedido desarrazoado, assim entendidos aqueles em que se requer medicamento não autorizados/registrados pela ANVISA, o tratamento requerido seja ineficaz ou não recomendado pelos órgãos competentes, entre outras situações justificadas”.*

Vitória, 12 de março de 2012.

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE
Procurador Geral do Estado do Espírito Santo